

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A IMPRENSA, publicação semanal. Assignatura por anno 40\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabíes, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIII

THERESINA, — SABBADO, 24 DE DEZEMBRO DE 1887

NUMERO 1000

## EXPEDIENTE

Encarecidamente pedimos aos nossos assignantes, que se acham em atrazo no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de mandarem satisfazer a importancia das mesmas. Hoje, que estamos na adversidade, é imprescindível o concurso de todos os nossos co-religionarios, á fim de que possa manter-se o orgão de nosso partido — a Imprensa.

Portanto, confiamos e esperamos que este nosso justo appello será tomado na devida consideração, por todos, sem excepção d'um só.

## A IMPRENSA

THERESINA, 23 DE DEZEMBRO DE 1887

### o sr. Viveiros de Castro.

A administração do sr. Viveiros de Castro, que, em seu inicio, promettia ser benéfica, tem se revelado, n'estes ultimos dias, partidaria, infantil, caprichosa e violenta.

S. exc., impulsionado pelos homens do centro conservador, ha se descarreirado de sua elevada missão, para somente satisfazer os caprichos e os odios dos seus assessores ou mentores.

Triste e bem triste é o papel, que está representando no governo da provincia o sr. Viveiros de Castro, que com a maior sem cerimonia obedece á voz do centro, que lhe dicta a norma de proceder!

Um administrador, como s. exc., que não se apercebe da figura homilante, que faz, aos olhos do publico — que não tem vontade, ante os decretos do centro, é digno da execração social.

Um administrador, como s. exc., que desrespeita a lei, comprime a justiça e concutea, por meio de informações reservadas, os direitos dos proscriptos liberais, é indigno do cargo, que occupa.

Com effeito, de certo tempo, á esta parte, s. exc. como que tocado de uma grande *nerose* partidaria, tem assumido uma attitude toda de perseguição aos seus adversarios.

Depois dos effeitos produzidos pela informação reservada de s. exc. contra o nosso presado amigo capitão Fernando da Costa Freire, vieram os resultantes da outra informação, que o sr. Viveiros de Castro enviara ao governo geral contra o nosso importante amigo Joaquim Dias da Santa Anna, dizendo que este, como official da guarda nacional, não se tinha fardado!

O capitão Fernando Freire, inspector da thesauraria de fazenda, que servio sempre o cargo á contento de todos os presidentes, quer liberais, quer conservadores, foi victima da insinceridade de s. exc., que, em obediencia á vontade imperiosa do centro, indicou e pediu a aposentadoria d'aquelle funcionario, que desempenhava satisfactoriamente as funcções do seu cargo.

Aquillo, que outros presidentes se recusaram fazer, estava reservado ao sr. Viveiros de Castro executar!

Consummada a obra de perseguição ao capitão Fernando Freire, tratou logo e logo o sr. Viveiros de Castro de preparar a cama para o outro cidadão liberal, sobre quem recahiu a manopla de ferro de s. exc.

Mas, para conseguir este malefico resultado s. exc. usou de meios in-

decentes, e incompatíveis com a elevada posição de administrador da provincia.

Sem embargo das relações enviadas pelo distincto chefe da guarda nacional o nosso prestimoso amigo coronel João da Cruz e Santos, dando o nosso amigo Sant'Anna, como se tendo apresentado fardado, o sr. Viveiros de Castro não duvidou afirmar o contrario ao governo geral, isto é, afirmou que este official não se achava fardado!

Somente assim se pode explicar o cassamento da patente do nosso prezado amigo Sant'Anna por parte do governo imperial; de outro modo, não.

O motivo da ausencia allegado pelos defensores do governo do sr. Viveiros de Castro é futil, simplesmente futil; porquanto, segundo a lei da guarda nacional, o official pode se ausentar do seu districto ou comarca até 6 mezes, sem que seja para isso preciso licença do presidente ou do commandante superior.

Ora, o nosso amigo Sant'Anna, dias antes da revista marcada, tendo necessidade de ir á provincia do Ceará, por motivo do seu interesse particular, se fardou e foi apresentar-se no quartel do commando superior ao respectivo chefe, onde chegando declarou-lhe que ia emprender essa viagem; pelo que não estava aqui no dia designado para a revista; ficando d'esta occorrença bem inteirado o coronel Cruz.

A ausencia só poderia prejudicar ao nosso amigo S. Anna si por ventura elle não houvesse se apresentado fardado ao commandante superior, antes de metter-se em viagem, mas, desde que o fez, a sua patente não podia ser cassada, porque elle provou achar-se fardado; e, portanto, satisfaz o intuito do ministro da justiça, ordenando em dia marcado a apresentação de todos os officiaes, competentemente fardados.

Aconselhamos ao nosso amigo Joaquim S. Anna que dirija á S. A. o P. Imperial Regente uma reclamação, instruída com attestados de pessoas, que o viram fardado, no dia, em que se apresentou no quartel do commando superior, e bem assim com certidões das relações, enviadas pelo commandante superior ao sr. dr. Viveiros de Castro.

Estamos certos de que o governo da P. Regente, não deixará de restituir ao nosso amigo o posto, de que foi privado indevidamente, injustamente, ante informações inexactas e falsas do presidente da provincia.

E' um acto esse de inteira justiça, que não poderá ser negado ao reclamante.

Com a chegada da noticia de ter sido cassada a patente do sr. Sant'Anna, a intriga vil e baixa pretendeu levantar o collo; procurou-se proparar que, por esse acontecimento, era o coronel commandante superior, — o responsável, e não o sr. Viveiros de Castro, aliás o unico e verdadeiro culpado.

Realmente, só o desejo extraordinario de plantar a desharmonia entre cavalheiros, que se prendem, por laços de amizade e de co-religionarismo, poderia ter demovido a quem quer que fosse a engendrar e a transmitir como verdadeiro aquillo, que é simplesmente falso e calumnioso.

Alem do caracter e faldade do coronel Cruz protestarem contra, si milhantes boatos, oriundos da intriga e do enredo, accresce que ali está o facto de conter a relação enviada pelo

coronel Cruz os nomes de 8 ou 10 officiaes, nas mesmas condições do nosso importante amigo Sant'Anna, inclusive o nosso presado amigo capitão José João dos Santos, digno irmão do coronel Cruz. Isso, por si só, prova a boa fé do coronel Cruz.

### o sr. Viveiros de Castro á barra da opinião.

Nós ja conheciamos o filho do sr. Gomes de Castro pelo desaso com que se intrometia na politica do Maranhão e pelo descredito em que cahiu em S. Luiz pelas bernardices e asneiras commettidas diariamente.

Mas estavamos longe de suppor que esse pobre arremedo humano fosse tanto quanto na realidade é. O retrato do sr. Viveiros de Castro é retrico. Meço, ja está tao estragado que se parece com um velho gasto nas tricas de uma politicagem lamacentá, tal como soem praticar os que o alimentão e dão-lhe boles. A administração de s. exc., peor que a de seu angusto paé ha de ser uma nodoa indelevel ligada á sua pelle de fidalgo de meia pollegada, que ostenta os braços herdados em falta de merecimento pessoal. Um facto recentissimo veio ainda mais tornar patente a inutilidade reconhecida de s. exc. Aqui esteve o nosso illustre amigo dr. Bento Borges, integro juiz de direito de Oeiras, a quem s. exc. todo prometia e nomou para seguir, como delegado e commandante do destacamento d'aquella cidade, o alferes da policia Ovidio do Rego. No dia do embarque, 18 do corrente, o alferes Ovidio não compriu as ordens recebidas, não embarcou e atirou as ventas de s. exc. a sua demissão e s. exc. tragou o calx, não deu a demissão pedida nem o alferes soffreu a minima conza, por que assim quizeram aquelles que desalmadamente guião os infantis passos do pobre hominuculo presidencial. O facto foi publico e publica está a desmoralização de s. exc. o unico que não tem olhos para ver, até onde o rebaixão os seus guaidores freneticos. A verdade que se impõe a todos é que s. exc. é um pobre de espirito, um ente ridiculo e nullo que não pode ser levado a serio nem respeitado, vivendo, como vive, entre os estrondos dos bailados diários.

Nunca um presidente da provincia desceu tanto. De chapeu desabado e palitot pardo anda s. exc. alta noite pelos arrabaldes furejando sambas, deslustrando nesses pagodeiras, improprias do alto cargo que exerce, a respeitabilidade da posição que indevida e injustamente occupa para eterna vergonha sua.

Ao chegar nesta provincia s. exc. fez circular que tinha intuitos elevados e estava disposto a salvar-nos da crise financeira que nos assombra. Fez reclamo, publicou plannos. No fim de contas s. exc. não se dignou lançar um ligeiro olhar para as finanças da provincia, que se debate em crise cada vez mais desesperadora.

A divida activa que orga em grande numero de contos de reis está por cobrar e os devedores tranquilos e dispostos a não recolher um centil. O pobre fanceiro de 80 centímetros afogou se no secco, sep plano foi mais uma *patisco*, mais uma prova da sua infantil incapacidade. Ja, em artigos anteriores, demonstramos com factos, como s. exc. applica as leis.

Multa aos vigarios de Piracuruca e Jeromenha pelo facto de não terem comparecido aos trabalhos de alistamento militar e deixa, nas mesmas circunstancias e pela mesma causa de multar a João menino, subdelegado do Livramento. Negou a promoção de S. João de Piahy ao dr. Justino Moura, por que foi seu procurador um dos redactores deste jornal! Indeliro uma petição do dr. Antonio Rubim, nosso illustrado collega da «Reforma», por que convidou manter interinamente na cadeira de philosophia do Lyceo o sr. dr. Gabriel, que accumula o cargo com o da inspector e recebe pelo mesmo cefre dois ordenados. Não quiz s. exc. por essa causa por em concurso essa cadeira; mandando somente abrir concurso para a de mathematicas. S. exc. tranca o concurso e até hoje la se vão alguns mezes, sem que na forma da lei, preenchem a cadeira vaga. Estes factos bastão, por hoje, para mostrarem que s. exc. é um titere inconsciente, é um simples instrumento docil nas mãos d'aquelles, que lhe dão doces. Já é conza que ninguém mais falla aqui em acto algum emanado de s. exc. Quando alguém quer um despacho sabe com antecedencia si é ou não desfavoravel desde que sabe a opinião deste ou daquele assessor. Pobre meço ignorante e alheio ao elevado cargo que occupa, s. exc. é tido por todos como um pupillo do sobrado.

A verdade é esta e os factos abili estão para garantila. A não ser essa subservencia indecorosa, essa cessão de sua vontade e direitos nas mãos dos que o guião, s. exc. cremos de fé, não teria garantido ao governo geral que o nosso presado amigo tenente coronel Joaquim Dias de Sant'Anna havia perdido, por não estar fardado, a sua patente. Este ultimo acto de s. exc. foi tao monstruoso, tao grasseiro e immoral que para defendel-o os seus guias se lembraram do tórpe expediente de lançarem por conta do illustre commandante superior a responsabilidade delle. Nova infamia. Na relação apresentada ao sr. Viveiros de Castro o illustre nosso amigo coronel João da Cruz, incluiu entre os officiaes fardados o nome do tenente coronel Sant'Anna, com a nota de ausente, porque effectivamente o tenente coronel Sant'Anna se apresentou fardado e se ausentara depois para tratar de negocios do seu particular interesse. S. exc. recebeu essa relação, juntamente com a dos officiaes não fardados e baixou a portaria de 1 de setembro deste anno, determinando ao commandante superior que lizesse ir fardado a sua presença o capitão Antonio das Neves Chaves Junior, fazendo o mesmo com todo aquelle official que d'ora em diante apresentar se-lhe fardado. Ora é intuitivo que s. exc. aqui referia-se aos officiaes que não estavam fardados, porque é incrível que quizesse a seu turno, passar nova revista, aos officios ja tidos por fardados e promptos para o serviço.

Ora, o tenente coronel Joaquim Sant'Anna não podia estar incluído na expressão *todo aquelle official que d'ora em diante apresentar-se fardado*, porque elle ja se tendo apresentado, não tinha mais de apresentar-se. Evidentemente s. exc. se referia aquelles que, como o nosso prezado amigo capitão Chaves Junior que, por motivo de molestia, não apresentaram-se fardado no devido tempo.

Nestas condições, tendo certeza que o tenente coronel Sant'Anna estava fardado, s. exc. praticou um acto infamante informando ao governo geral que elle não estava fardado. O cargo presidencial, nas mãos de s. exc. é simplesmente o meio seguro de manobras, e pasto abundante das vinganças mesquiehas, o escaudouro dos odios e ambições inqualificaveis dos vaudalos desta situação de bolos, como muito bem a qualificou o deputado dr. Rezende. Situação dos bolos! Effectivamente o bolo é o movel occulto e predominante do dominio exercido sobre a vontade do hominuculo que por vergonha e desgraça deste paiz das vergonhas e das desgraças, foi elevado ao lugar de presidente desta provincia, na qual tem representado um papel tao indecoroso que admira, haver alguém que o pratique sem ser immediatamente atirado aos cães. E' verdade que o sr. Viveiros, tirando uma roda insignificante que o cerca, porque necessita do seu cargo, cahiu em evidente descredito na sociedade theresinense, porque as bernardices que diz são tao desproporcionadas que os rapazes as commenção nas rodas, provocando franca hilaridade. Os «Retratos a giz» de Euclides de Farias são decorados e todo mundo ri-se a valer dessa microscópica exiguidade presidencial, que ninguém pode levar á serio, nem mesmo nos actos mais serios, porque s. exc. é tao desfructavel e pedante que compra leques de pluma para abanar-se em posição adamada e faceira, lançando ao bello sexo, olhares invejosos e femininos.

Os jornaes da capital tratão a s. exc. como um sujeito somenos. Deitão-lhe appellidos ridiculos, chamão-no por mil nomes e todo mundo ri-se gostosamente da graça desses appellidos tao adequados!

O sr. Viveiros de Castro, é bom que o digamos em conclusão, foi o presidente que ja tivemos que nós tem sido mais favoravel. O mal que s. exc. nos tem feito, essas falhas e infamantes informações que dá contra nossos amigos, poderão talvez ser dadas por qualquer outro que descesse á posição humilhante de s. exc., mas o que ninguém faria com tanta galhardia e vantagem para nós era o rompimento conservador; era o incendio da luta do centro com o dr. Resende; era essa scisão profunda aberta das fileiras, adversas. Semelhante tarefa só podia ser feita por s. exc. por que era impossivel vir para esta provincia alguém de tao pouco senso, um presidente tao alvar e *blase* como s. exc. Devemos a s. exc. este favor e com quanto tinhamos como uma vergonha a permanencia de s. exc. na gerencia da provincia, não podemos ser infensos á sua conservação, por mais algum tempo. O governo geral já deve saber que esse rapazola sem criterio, que informa contra a verdade e calumnia não merece credito. E' quanto nos basta.

## COLLABORAÇÃO

Carta dirigida ao exm. sr. conselheiro Augusto Olimpio Gomes de Castro.

EXM. SR. CONSELHEIRO.

(2.ª CARTA)

Estou convencido — de que v. exc. como paé carinhoso, dotado de coração bem formado, ha de se impre-

sionar desagradavelmente com saber do triste papel que o exm. sr. seu filho tem representado, n'esta boa terra, cujos destinos lhe foram, em má hora, confiados pelo governo da Regencia.

Não obstante, exm. sr. conselheiro, volto á presença de v. exc., para descobrir-me da palavra, que empenhei em minha primeira carta—de proseguir na analyse dos actos do infantil governo do sr. Viveiros de Castro, que está compromettendo a dignidade do cargo e sacrificando as suas esperanças de palmar do porvir—as esperanças, que na eloquente phrase d'um escriptor nacional—são o horizonte vastissimo, a estender-se diante dos olhos da mocidade, que libriga no espaço longinquo por entre os nevoeiros do futuro o complemento de sua missão civilisadora.

V. exc., que, por mais d'uma vez, exerceu com criterio, tino e illustração o cargo de presidente de provincia, comprehende o sagrado dever, que assiste ao governo—de ser justo, respeitador da lei e moralisado.

A circumspecção, a justiça e a moralidade são qualidades, que devem exornar a pessoa do administrador; porque elles constituem para os bons governos—para os governos bem intencionados—a sua maior honra—o seu mais esplendoroso—padrão de gloria.

O presidente, exm. sr. conselheiro, que procede, como o sr. seu filho, praticando actos de injustiça, de illegalidade e de violencia, pode ser tudo, menos administrador digno d'esse nome.

Atenda v. exc., que o joven governador, pelo desaso, pela inexperiencia e pela injustiça de seus actos, longe de attrahir sobre si as adhesões e sympathias d'este hospitaleiro e generoso povo piathyense, tem acarretado contra si mesmo a animadversão publica.

Nestas condições, quando o historiador imparcial—houver de se pronunciar algum dia sobre a passagem do sr. Viveiros de Castro pela administração d'esta provincia, ha de necessariamente, obedecendo ás regras da critica historica, externar juizo severo acerca dos factos do seu ominoso governo; apresentando aos posteros o nome de s. exc., como d'um administrador infantil, excessivamente partidario, e sem gravidade.

Enquanto, exm. sr. conselheiro, todo mancebo, sedento de gloria, ao iniciar seus passos na espinhosa carreira administrativa, se esforça por elevar-se á altura do conceito publico, o sr. seu filho não hesita em praticar actos, que o fazem descer ao nivel da decadencia governativa!

Em satisfação de odios de terceiros, que o compelle a fazer aquillo, que não deve fazer, o joven presidente se tem revelado retrogrado e refractario ao desenvolvimento do progresso material da provincia, que lhe coube pela primeira vez governar, n'esta fatal, pernicioso e nefaria situação politica.

E, realmente, exm. sr. conselheiro, para maravilhar—que hoje, no seculo XIX, seculo de luz e de progresso, haja governo—que declare guerra—guerra de morte á uma empresa, que representa a riqueza material, e que é o mais solido garante do futuro engrandecimento d'esta bella estrella do Cruzeiro do Sul.

Eu alludo á companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, á respeito da qual o sr. Viveiros de Castro, em obediencia aos homens do centro, ou antes para lhes ser agradável, não duvidou em transmittir ao governo regencial, por officios e telegrammas, informações reservadas, cada qual com cores mais carregadas, cada qual mais contraria á evidencia e logica dos factos!

Posto ao serviço do centro, de quem recebe a senha governamental, v. exc. o joven administrador, oblitando a consciencia do dever, transmittiu ao governo geral aquellas informações, no intuito de produzirem

o effeito desejado pelos inimigos gratuitos da companhia de vapor piathyense—d'esses algozes, que trabalhavam, para que não fosse renovado o contracto com a mesma companhia, e assim viesse ella a desaparecer ou aniquillar-se!

Felizmente, exm. sr. conselheiro, essas informações cavilosas e os torpes manejos empregados pelos algozes da empresa, foram suffocados, ou para melhor dizer, desfeitos pela poderosa voz da verdade, que se levantou radiante e ecoou alto junto do governo regencial.

O administrador, que subreptivamente se deixou dominar por um mal entendido despeito, por um odio politico exagerado, desvirtua e trahe sua importante missão, e não pode continuar a desempenhar as funções do elevado cargo.

Trabalhar pela morte ou desaparecimento da unica empresa, que possui a provincia, no caso de tornal-a florescente e rica, é não ser patriota—é não comprehender os deveres inherentes á sua alta posição de administrador; porquanto, no conceito d'um notavel publicista—os interesses materiaes exigem e devem receber d'um governo bem intencionado e moralisado a mais zelosa attenção e os mais sollicitos cuidados.

Sem embargo dessa guerra desabrida, e sem razão de ser, foi lavrado e assignado o termo de renovação de contracto com a companhia, com a qual a provincia e os bons piathyenses hoje se congratulam, por esse auspicioso acontecimento, inspirado e determinado pelos sentimentos de patriotismo e louvaveis esforços de todos aquelles, que cooperaram para a continuação e manutenção de empresa tão util, como é a companhia de vapores d'esta provincia, que relevantissimos serviços presta e tem prestado á causa publica e á causa do commercio.

O sr. seu filho, exm. sr. conselheiro, ainda merece o estygio da opinião publica, pelo maior indifferentismo, que tem guardado, ante o deploravel estado financeiro provincial.

Ha quasi 6 mezes que elle empunhou as redas do governo da provincia; e no entanto, até hoje dorme o somno da indifferença, diante d'esse quadro medonho e desanimador!

Nenhuma passo ha dado, nem medida alguma tomado em beneficio do cofre.

A despeza á fazer-se é enorme, e a receita nenhuma.

Os empregados vivem nos maiores apuros, sem receberem o que se lhes deve!

O estado da provincia é um verdadeiro estado de banca rota.

Em vez do sr. Viveiros de Castro concentrar toda sua attenção para este importantissimo ramo do serviço publico, entrega-se de corpo e alma aos caprichos d'uma politica ferrenha e mesquinha, politica toda prejudicial á causa publica.

E, d'esta arte, tem olvidado os seus deveres, o sacrificado os mais caros e importantes interesses da provincia, por amor, simplesmente, d'essa politica de corrillo, que tende a amortecer o espirito publico e alimentar a discordia nos arraiaes do seu partido.

Nas pequenas provincias, como esta, exm. sr. conselheiro, o presidente, por via de regra, como sabe v. exc. é quem dá o tom ás cousas politicas—é quem pronuncia a verdadeira palavra sobre os negocios, que entendem com as grandes questões partidarias.

Entretanto, n'esta parte do imperio, o sr. seu filho, longe de evitar o rompimento entre a gente do centro e o deputado geral dr. Coelho de Rezende, foi o primeiro acozou-lo e animo-o.

Sem motivo algum o sr. Viveiros de Castro deu logo ao dr. Coelho de Rezende mostras de não querer relações com o illustre deputado, deixando de visital-o, ao chegar da corte, quando o espirito de colleguismo e as conveniencias politi-

cas mandavam, em tal emergência, que o presidente procurasse ao dr. Coelho de Rezende, não só por cumprimento de um dever social, como, principalmente, para conversal-o sobre as occurrencias do dia.

O sr. seu filho, permita-me v. exc. que lhe declare—commetteu um erro grave, politicamente falando, erro pelo qual deve responder perante o seu partido como réo de lesa politica.

Mas dirá o sr. Viveiros de Castro, parodiando as palavras de um illustre accusado da antiguidade—*não tenho de que me arrepende, nem motivo para mudar de conducta.*

Expondo á v. exc. todos esses factos, devo confessar, não entrou nos meus calculos levar a inquietude ao espirito de v. exc.; mas unicamente patentear-lhe a excepcional linha de conducta, á que se tem imposto n'esta provincia o sr. seu filho, como delegado do governo da Regencia, affin de que v. exc. como pae extremo, possa com a sabedoria e gravidade, que o distinguem, tomar as providencias, que as circumstancias aconselham.

Neste presuppósito, alento-me á confiança—de que v. exc. saberá re- levar-me por lhe haver falado á linguagem de franqueza, e da verdade á respeito d'um pessoa, á quem v. exc. consagra a mais intima amizade e vota o mais acrisolado amor.

O meu papel, não é de delator, e sim apenas de quem, não podendo permanecer silencioso diante dos desmandos e desasos do actual presidente, deixa irromper d'alma um brado de indignação, por tantos actos de arbitrariedades e de abusos administrativos, resultantes da tenra idade do sr. seu filho, que ainda necessita de viver ao lado do seu illustre progenitor, ou de quem possa fazer-lhe as vezes.

Os meus affazeres, exm. sr. conselheiro, não me permitem ir alem; por isso vou concluir esta segunda carta; deixando o mais para a subsequente, onde protesto narrar á v. exc. outros factos, occorridos na administração de exm. sr. dr. Viveiros de Castro, factos dignos de lastima e da admoestação paterna.

Apresento á v. exc. as expressões da minha respeitosa estima e distinc- ta consideração, com que me assigno.

De V. Exc.

Attento, adm.<sup>o</sup> e cr.<sup>o</sup>  
PHOCION.

TRANSCRIPÇÃO.

S. Paulo.

O movimento libertador em S. Paulo tem tomado nos ultimos dias uma direcção franca e sympathica, levantando o renome da terra que tem a gloria de guardar os despojos venerandos de José Bonifacio.

Seria para lamentar que o torrão liberal que deu o berço á grande familia dos Andrades estivesse dando força aos planos tenebrosos do actual ministerio, a pé firme, fazend' as honras fúnebres ao cortejo mortuario da escravidão.

Era preciso um valente protesto e ella já está protestando.

A reunião convocada pelo conselheiro Leoncio de Carvalho, e que foi dignamente presidida pelo Marquez de Tres-Rios, surtiu o effeito desejado, e os fazendeiros alli congregados deliberaram concorrer para a extincção do elemento servil no prazo maximo de tres annos.

Não é só isso. Ante-hontem o nosso correspondente da corte commo-nicon-nos que os barões da Serra e de Rezende e outros fazendeiros de S. Paulo tinham libertado 1,400 escravos.

A guerra á escravidão está declarada, e o espirito emprehendedor e resolutivo dos paulistas não permite que se possa suppôr que elles sejam capazes de retroceder no caminho tão corajosamente encetado.

Ao passo que a briosa provincia empenha-se em favor da raça escrava, ella não se descuida, nem se esquece de pensar no futuro, no melhoramento dos machinismos de trabalho, levantando o espirito provincial e ao mesmo tempo franqueando o seu terreno ao braço poderoso do imigrante. Não ha questão de partido ou de pequena politica que sirva de embaraço alli ao interesse principal das idéas e dos programmas.

O sr. conselheiro Leoncio não teve o menor escrúpulo em tornar publicas as incompatibilidades que a questão emancipadora crea entre si e o sr. Moreira de Barros, como o sr. Antonio Prado não tem reservas quando assume posição franca em contrario a politica do ministerio que protege o assassinio dos escravos do districto da Magalhães e manda espingardar os infelizes heroes de Cabaão.

Bo' tudo isso conclue-se que a heroica provincia possui um tal fermento liberal, que a despeito da opinião dos diversos matizes politicos manifesta-se brilhantemente e com toda a energia de uma ventade em acção.

Com uma tal fibra patriótica os paulistas têm diante dos seus passos aberta a verdadeira estrada para um futuro pujante de força e de valor. Elles comprehendem bem qual a legitima inscripção de laboro liberal do seculo e não querem fazer parte do numero d'aquelles que o sr. Cotegipe e o sr. Paulo terão de chamar na hora do rebote para auxilia- rem a fallada junta que se estafa no recarregar do carro.

Os paulistas estão como o exercito avançado do paiz, e fez uma grande honra a lembrança de que para essa mesma causa dos cativados foram precisas as energias dos homens que promulgaram a lei de 17 de novembro de 1831, a attitude decidida de Euzebio de Queiroz mandando trancar a terrivel porta do trafico, que era uma voragem, e a palavra secunda do Visconde do Rio Branco no campenha homérica de 1871.

Damos em seguida a noticia que foi publicada pelo *Correio Paulistano* a respeito da importante reunião de fazendeiros em casa do conselheiro Leoncio de Carvalho:

REUNIÃO DE LAVRADORES.

Effectuou-se ante-hontem 13 a reunião dos fazendeiros residentes na capital, os quaes tinham sido convocados pelos srs. conselheiro Leoncio de Carvalho e dr. Raphael de Barros para constituirem uma sociedade emancipadora, com o fim de promover a libertação dos escravos existentes na provincia, dentro do mais curto prazo e sem desorganisação do trabalho agrícola.

Deu-se a reunião na casa de residencia do conselheiro Leoncio de Carvalho, comparecendo grande numero de fazendeiros, possuidores de cerca de tres mil escravos.

Estiveram presentes os srs. conselheiro Leoncio de Carvalho, dr. Raphael de Barros, conselheiro Antonio Prado, Marquez de Tres-Rios, Marquez Iju, barão de Mello e Oliveira, barão de Pirapitinguy, general Couto de Magalhães, barão de Bocaina, dr. Martinho Prado Junior, Antonio Paes de Barros, Justiniano de Mello e Oliveira, Salvador Augusto de Queiroz Telles, dr. Antonio Francisco de Aguiar Barros, dr. Elias Pacheco Chaves, dr. Nicoláo de Souza Queiroz, dr. Francisco Aguiar de Barros, dr. Carqueira Cesar, dr. A. A. Monteiro de Barros, coronel Luiz Antonio Anhaia, dr. Albuquerque Lins, dr. Carlos Botelho, Arthur de Aguiar Diederichsen, Carlos de Souza Queiroz, Antonio Affonso de Aguiar Whiaker, Frederico de Souza Queiroz, Luiz de Souza Queiroz, dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Netto, Lucas Monteiro de Barros, dr. Piza o Almeida, Antonio C. Galvão e outros, assim como alguns representantes da imprensa.

Foi aclamado presidente da assembléa o sr. Marquez de Tres-Rios, que convidou para secretario o sr. conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho.

Aberta a sessão, o sr. conselheiro Leoncio justificou os fins da reunião, produzindo largas considerações, de qua faremos rapida sythese.

Urge, disse o orador, que os lavradores de toda a provincia, com os seus proprios recursos e sem dependencia dos poderes publicos, tratem de resolver a questão do elemento servil, por meio de rigorosa iniciativa, com que já realizaram numerosas estradas de ferro, excellentes fabricas e muitos outros commettimentos industriaes, dignos dos mais fervorosos applausos.

A uma provincia que possui extraordinarias riquezas naturaes, e para onde affluem milhares de imigrantes, attrahidos pela fertilidade do solo, amenidade do clima e pelo caracter sincero e hospitaleiro do paulista, não é licito esmorecer diante de um problema cuja solução é grandemente auxiliada pela propria natureza.

Cumpram todos os paulistas o seu dever trabalhando solidariamente, sem distincção de partidos, em prol dessa nobilissima cauza, que interessa á vida e ao futuro da provincia; e dentro de pouco tempo, estarão dissipadas as nuvens que negrejam o horizonte.

São mui criticas e melindrosas, não ha duvida, as condições da lavoura na provincia.

O espirito da escravidão acha-se dominado pela aspiração da liberdade, que alastra e desenvolve-se com as alforrias concedidas em grande numero pela liberalidade dos senhores e pelo fundo de emancipação.

Essas alforrias, que todos os jornaes justamente applaudem e annunciam, despertam, como é natural, no animo dos que ainda se acham captivos, a inveja e o desespero; e estas perigosas paixões produzem o resultado que se está presenciando.

As fugas e insubordinações de escravos repetem-se diariamente e ameaçam despovoar ou anarchisar as fazendas.

Qual o meio de remediar esse mal? O emprego da força e da violencia, longe de melhorar, aggravaria a situação.

Não ha hoje energia physica ou moral que seja capaz de conter a torrente emancipadora.

Devem, pois, os interessados preparal-o o necessario leito, se não querem ser arrebatados pela impetuosidade das aguas, que de dia em dia crescem e se avolumam.

Para isso, o meio efficaç e seguro será a libertação dentro do mais curto prazo possivel, e a remuneração do serviço do escravo por meio de um razoavel salario.

A realisação dessas medidas, por um accordo geral dos fazendeiros, será um glorioso passo para organisar-se, como é de necessidade, um partido provincial, constituido por todos os amigos da provincia, sem distincção de cores politicas, e qua inscreva na sua bandeira os dois grandes principios:—emancipação dos escravos e autonomia das provincias.

O orador terminou o seu discurso apresentando a seguinte proposta, assignada pelos srs. Antonio Prado, Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho.

1.º Nomeação de uma commissão de 5 membros para organisar os estatutos da Sociedade Emancipadora, que terá por fins principaes—promover a libertação total dos escravos existentes na provincia de S. Paulo, no prazo maximo de tres annos, a terminar no dia 31 de Dezembro de 1890, e constituir o regimen do trabalho agrícola nas fazendas, do modo a assegurar a sua permanencia, garantindo a sorte da lavoura durante o periodo da transformação do trabalho.

2.º Convocação de uma reunião geral, não somente dos fazendeiros da provincia, como dos cidadãos de

todas as classes que adheriam ao pensamento determinante da presente reunião, para o fim de discutir-se e approvar-se o projecto de estatutos, que será brevemente publicado pela imprensa.

«3.º Designação do dia 15 de Dezembro proximo futuro para a reunião—nesta capital.»

Submettida á discussão a referida proposta, os srs. drs. Nicoláo de Souza Queiroz, Albuquerque Lins e general Couto Magalhães apresentaram algumas emendas de que depois desistiram, em vista das explicações protestadas pelos signatarios da proposta.

Respondendo ao sr. dr. Nicoláo Queiroz, o sr. conselheiro Antonio Prado tornou saliente o principal objecto da proposta—a libertação total dos escravos da provincia, dentro do prazo maximo de tres annos, acompanhada de medidas garantidoras do trabalho agricola, durante o periodo de transição para o trabalho livre.

Para conseguir este resultado, é preciso fugir do caminho trilhado pelos que sustentam opiniões extremas, as quaes não podem levar a bom termo essa questão.

Por isso, entre os que exigem tudo o que nada querem, a proposta colloca-se ao lado dos que se esforçam por obter o que é possível e exequivel.

Accentua a sua opinião sobre a profligação da iniciativa particular para a melhor solução da questão; sustenta a conveniencia do salario como medida complementar da libertação condicional ou da determinação de prazo para a liberdade, medida que considera como a unica efficaz para a permanencia do trabalho nas fazendas e como garantia da lavoura no periodo da transição; e insistindo pela necessidade de tornar bem clara e expressa a resolução a tomar, quanto ao prazo dentro do qual deva terminar a escravidão para que não se possa duvidar jamais da sinceridade com que todos estão procedendo, tomando perante a provincia o solemnissimo compromisso do emprego dos mais dedicados esforços em favor da causa da emancipação.

Finda a discussão, e approvada unanimemente a proposta, o sr. dr. Elias Chaves indicou para membros da commissão organisadora dos estatutos os seguintes nomes, que foram acceitos:

- Conselheiro Leoncio de Carvalho.
Dr. Raphael de Barros.
Conselheiro Antonio Prado.
Marquez de Tres Rios.
Dr. Albuquerque Lins.

Em seguida deu-se por finda a reunião, que deixou a mais agradável impressão no animo dos circumstantes, pela cordialidade que nella reinou e pela uniformidade de vistas que presidiu ás suas deliberações.

Do Correio Paulistano.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Bom Jesus.

No jornal «Epoca» de 12 de novembro passado veio um senhor magarefe, sem duvida da raça magica de Oeiras, com uma batedura de pés que bem mostrou o que é.

Abre, magarefe, o inquerito annuciado e a... que pegará... que procuras e talvez bem a teu gosto.

Assigna teu nustuloso nome, bruto, trata-te da rabugem ou gafeira que te acompanha e vem com o cachorro teu protegido que me encontrará.

Admira como um animal do nivelão arrogante no primeiro arranco calisso de ventas no cano de esgoto da «Epoca».

E por isto que se diz—há tanto burro nos campos.

E este magarefe é um letrado damnado, e a prova disto eu vejo no escripto a que me refiro.

Não se acanha, moço, que fará carreira ainda mesmo que fique com o nariz comido de esporas.

Publiquem srs. redactores ao Im-

pressa estas poucas linhas que por ellas se responsabilisa seu constante leitor.

José da Costa Rosal.

6 de dezembro de 1887.

Fernando da Costa Freire e sua aposentadoria como inspector da thesouraria.

Não venho articular queixas, nem lastimar a minha aposentadoria, supposto não solicitada.

O meu intuito, vindo hoje á imprensa, tende á outro fim, visa o cumprimento de um dever que reputo supremo e a que eu não podia faltar de modo algum.

Penhorado pelo apoio moral que sempre recebi dos meus concidadãos na longa serventia de quasi meio seculo, que exerci empregos de fazenda, em cujo periodo se comprehendem 7 lustros como inspector da thesouraria, ao terminar essa serventia eu não podia ficar silencioso perante o publico, que tanto me tem louvado com seu apoio e consideração, collocando-me assim na maior gratidão.

Compro este dever com a maior satisfação, por que esse apoio moral constitue uma das maiores glorias de minha vida, a qual toda se empregou na carreira da fazenda, que adoptei desde 5 de fevereiro de 1840.

Não foi só nesta provincia do Piahy que servindo do Maranhão estive addido á thesouraria, na qualidade de 1.º escriptuario da Bahia por mais de anno e meio, e em Sergipe occupei por 2 annos e meio o cargo de inspector da thesouraria.

E devo assegurar que quer em uma, quer em outra provincia encontrei a maior hospitalidade e igual apoio dos seus habitantes em geral.

Assim, me julgo em igual obrigação de levantar bem alto o meu reconhecimento como faço aos meus conterraneos.

Como disse, não havia solicitado a minha aposentação.

Pertenco ao numero d'aquelles, que entendem que o funcionario publico não tem direito de recusar os seus serviços em quanto se sentir com forças para presta-los ao seu paiz, sobrecarregando o Estado com o dispendio de sua inactividade.

Em segundo lugar não havia apresentado qual quer que-hra de confiança por parte do actual sr. ministro da fazenda, de quem aliás recebi sempre provas de confiar em meus serviços e em minha direcção.

E tanto me acho convencido d'este facto que não tive duvida de dirigir á s. exc. o officio, que abaixo transcrevo ao deixar o exercicio do cargo.

Não entro, pois, em analyse sobre minha aposentadoria.

Sei somente e o affirmo, sob minha palavra de honra que os meus cuidados todos se empregaram no desempenho das funções, do cargo, nunca me deixando levar por inspirações partidarias.

Retiro-me, por tanto, com a paz na consciencia e com a felicidade que desta me resulta,

Recollendo-me á vida particular e na disposição de não acceptar mais emprego publico, eu espero que nestes ultimos dias, que Deus me conceder de vida, o meu anhelado cifre-se em prestar os meus serviços humanitarios, quanto couber em minhas forças.

Theresina, 16 de dezembro de 1887.

F. da C. Freire.

Thesouraria de Fazenda do Piahy. 29 de novembro de 1887.— Ilm. e exm. sr.—Tenho a honra de communicar á v. exc. que sendo recebido agora mesmo nesta thesouraria o «Diario Official» n. 511 de 9 do corrente, em que vem publicada a minha aposentadoria no lugar de inspector da thesouraria, por decreto de 5 do mesmo corrente mez, deixei immediatamente o exercicio, como me cumpria.

No ultimo quartel de vida e sem aspirações que possam fascinar-me na vida publica, eu me considero feliz, por ter podido conseguir terminar a carreira de fazenda que adoptei por quasi meio seculo, pois que a minha primeira serventia data de 5 de fevereiro de 1840, sem uma macula que me possa envergonhar, e ao contrario robustecido pela consciencia de haver empregado todos os meus esforços para bem servir.

E a minha consciencia não me pode illudir, desde que é firmada em documentos officiaes, que abonão a minha vida publica.

Entre estes documentos conservo com veneração a carta imperial de 25 de novembro de 1874 referendada pelo então ministro da fazenda, Visconde do Rio Branco, em que se me conferiu a graça do officialato da Roza, em attenção aos bons serviços por mim prestados como inspector da Thesouraria.

E se me é licito deduzir dos actos de v. exc. para commigo em sua administração, não tenho motivos para duvidar da confiança com que me tem honrado a pelo que sou a v. exc. muito grato. Deus guarde a v. exc.— Ilm. exm. sr. conselheiro Francisco Belisario S. de Souza, ministro e secretario d'Estado das negociações da Fazenda e presidente do tribunal do thesour nacional.—O inspector, Fernando da C. Freire.

San Raimundo Nonato.

Srs. Redactores.

Nas columnas do seu conceituado jornal já foi publicada a luminosa e juridica sentença, do illustrado e integro juiz de direito desta comarca dr. Pedro Emigdio da Silva Rios, pela qual julgo improcedente a denuncia, que contra mim deu o celebrissimo e já bem conhecido promotor publico José Antunes Piahyllino do Macedo, pelo imaginario crime de falsidade.

Pois bem: agora venho mostrar que este celebre promotor, depois de desenganado que, com cacetes não me fez recuar, e na plena certeza de que o sino da debre se tornar mandou a commetter-me, engendrou em sua louca cabeça, um processo, e logo sem perda de tempo, denunciou-me ao digno juiz de direito; e— como um sandeo batia palmas e riase como um palhaço, dizendo:— agora sim compade chico escriptivo, aquelle demonia, não nos chama mais falsificadores!

Porem, Deus é justo e nunca desampara a justiça do innocente; e se o sr. Piahyllino conhecesse esta verdade, já tendo mandado me assassinar, e não tendo conseguido, não obstante o numero de tres cabras que achou sufficiente para isso, denunciar de mim por um crime, que, a excepção d'ella e de seus amigos, outra pessoa jamais commetteria neste termo.

O illustrado sr. dr. Pedro Rios, fez-me a merecida justiça, como se fez a todos que como eu, são victimas da perseguição.

A prova do que fica dito está no recordão do venerando Tribunal da Relação do Districto, que abaixo vai publicado, para o qual chamo attenção do respeitavel publico.

E' mais uma prova de que o sr. dr. Pedro Emigdio da Silva Rios, juiz de direito desta comarca, só se que como juiz o dogma da lei.

Fique com cara de andré, sr. Piahyllino, e certo de que desta vez ainda não conseguiu os seus malevolos intentos, e nem tambem augmentou o n.º dos falsificadores neste municipio, dos quaes occupa o primeiro lugar s. mc. como bem prova o judicioso accordão que condemnou ao seu compadre Francisco José Pais Landim, a dous meses de prisão e perda do emprego vitalicio; e o processo que instaurado contra s. mc. pedindo miseravelmente, ao seu discipulo dr. João Leopoldino juiz municipal deste termo, a prescripção a obtive sem mais formalidades!

Fique o respeitavel publico sciencista que nunca em meus dias, concorri se quer para uma falsidade, quanto mais para commetter-a; e que só mesmo a maledencia e a malquicedo do sr. Piahyllino, seria capaz de attribuir-me semelhante crime; mas é o caso: Piahyllino é useiro e vezeiro na pratica desse crime, como já tenho por innumeras vezes denunciado pelos jornaes, e achando elle isso tam bom, suppõe que todos quereem ser benemeritos, illustrados e até de raro bom senso como lhe tem chamado (por debiquo sem duvida...) a «Epoca» por ter como unico titulo aquella palavra, da qual tem conquistado aquelles meritos entre os seus amigos.

Fique com os seus louros, sr. Piahyllino, e convença se que os homens de bem lhe hão de chamar em vez de—benemerito—falsificador!

Não mandando s. mc. me assassinar, como já tentou, e fiz consignar nos autos que jazem na Secretaria da Relação do Districto para gloria sua, encontrará sempre o responsavel por estas linhas que é

José Porphirio de Miranda Junior. 26 de Novembro de 1887.

ACCORDÃO.

Recurrente o juiz de direito de San Raimundo Nonato, no Piahy. Recorrido José Porphirio de Miranda Junior.

Accordão em Relação etc. Que, feito o sorteo, expostos e discutidos os autos na forma da lei, negam provimento ao recurso ex officio para confirmarem, como confirmam, pelo seus pagamentos o despacho recorrido; pagas as custas pela municipalidade. Maranhão 7 de Outubro de 1887.—Costa Ferreira, presidente.—Barradas.—Castão.—Costa Miranda. Estão conforme.—O Escrivão interino.—Antonio Mariano de Azevedo.

Bom Jesus, 6 de dezembro de 1887. Srs. Redactores.

Actualmente é pela imprensa que fazemos saber os nossos direitos postergados por autoridades subalternas, que servem-se dos cargos que occupam como verdadeiras armas de ataque. E isto não é de admirar quando cargos tão importantes e que demandão de grande confiança estão entregues, em certos lugares, a pessoas imbecis e caprichosas.

Sendo victimas das arbitrariedades do collecter d'este municipio, e não podendo calar a grande injustiça de que fui alvo, venho ás columnas de seu conceituado jornal pedir a publicação das presentes linhas, pelas quaes me responsabilisa na forma da lei.

O meu fim é protestar contra os factos praticados pelo sr. collecter José Victorino de Oliveira e Santos, pedir providencias aos exms. srs. presidente da provincia e o inspector do thesour provincial para obstarrem o sr. José Victorino, que acobertado com o cargo que exerce, contra todas as disposições da lei que regem, o mesmo cargo, pratica os maiores abusos e absurdos.

Este homem exerce o cargo de collecter provincial d'este municipio desde o dia 22 de Setembro do anno passado, servindo-se d'um officio do sr. inspector do thesour provincial de data de 25 de agosto tambem do anno passado, no qual communicava a sua nomeação, e ordenava-lhe que prestando juramento entrasse em exercicio do referido cargo, marcando o prazo de 90 dias para prestar a fiança exigida pela lei. Findo esse prazo e não tendo o nomeado prestado a fiança ordenada, replicou o mesmo inspector que, salvo o engano, de 60, prestasse— sob pena de ser considerada sem effeito a nomeação referida.

Ora, o sr. José Victorino, alem de não cumprir a ordem da autoridade competente—prestar a fiança—, com escarneo á lei e a sociedade, propalava que não haverá quem o obrigue a

prestar-a, visto como, expresso no seu o cabo da ronda é nosso compadre Ulano por exercer um emprego sem a menor legalidade e sem ainda ter tido quem lhe tome contas por semelhantes escandalos, põe em pratica cada dia as vinganças proprias de seu rancoroso e deshumano coração sem a minima observancia a lei, com os que tem a infelicidade de cair-lhe no seu desagrado; e se não vejamos, No exercicio p. passado lançou-me em officio mecanico, decima urbana, e imposto sobre aguardente; isto sem que eu fosse artista, possuísse casa nas condições de pagar decima e nem tão pouco a aguardente sobre a qual fui lançado. No presente exercicio, creio que pela indignação de ter eu mandado pagar em Theresina os impostos que lançou-me; privando-me assim do fructo de suas perseguições, repetio-me a dose nos mesmos impostos, prezumiendo desenganar-me.

Tendo eu ha poucos dias morto uma rez para o meu consumo, e cedendo parte d'ella a dous amigos, deu isto lugar ao tal collecter vir ao meu encontro ameaçando-me absorver o resto da rez, a machina de costura, e a choupana em que moro, com a avaliada multa de cincoenta mil reis. Ora não tendo eu exposto a venda referida rez, e sendo de costume aqui, quando ha falta de carne fazer-se matadagem; nunca pensei ter de pagar coisa alguma; entretanto o zeloso collecter julgou-me especulador e por isso multou-me em cincoenta mil reis, tendo depois, não a pedido meu, despensado a multa e cobrado doze mil reis.

Veja exms. srs. como o tal collecter faz e desfaz por conta propria tudo o que entende.

Nos lançamentos a que já me referi forão desbragadamente lançados os seguintes: Manoel Raimundo, José Martins dos Santos, Cypriano de Tal, Rogerio Ignacio dos Santos, Manoel Fernandes Bizerra, João Paulo de Andrade e João das Neves, todos em officios mecanicos, sendo moradores distante d'esta villa, o primeiro, 12 legoas; o segundo, 30 e muitas o terceiro, 14; o quarto 12; o quinto, 9; o sexto, 3; o setimo 1 1/2; sem que vivão de officios de qualidade alguma. Tambem pagarão o pato como officiaes mecanicos dous individuos moradores na provincia da Bahia, que a passeio andarão neste municipio.

Não escapou das malhas de sua tarrafa malfazeja o Philosopho Sebastião, que tendo sido seu pae negociante, e fallecido d'esde o dia 10 de Outubro de 1885 sem deixar negocio algum, e nem o dito Sebastião comprado a alguém foi lançado em imposto de loja.

O sr. capitão Rosendo R. Coelho quando julgava-se livre do imposto de loja, por ter deixado de negociar e isto mesmo praticado o sr. José Victorino ha seis mezes, mais ou menos, batem-lhe a porta exigindo a impertancia do referido imposto.

Seria eu por demais cacetes se mencionasse muitos outros moradores n'esta villa e no municipio que igualmente soffrerão do diluvio do sr. José Victorino. Pagamos velhos e novos e o sr. José Victorino diz «serei collecter durante a epoca conservadora».

Exms. srs. se não fagardes vossas vistas sobre este infeliz municipio o cancro o devorará em poucos lançamentos. Quasi sempre chegam-lhe montões de execuções e a maior parte d'ellas contra pessoas que nunca poderão pagar, um mil reis, salvo se o bicho os botar em seu serviço. Exms. srs. não deço-vos favor, e sim que compreas com a lei, com o que muito satisfareis a quasi todo pessoal do municipio.

Belisario Ferreira de Medeiros. Jeromenha 5 de Outubro de 1887.

No meio de muitos affazares, vou sempre hoje dizer alguma coisa sobre um escripto do promotor José Lino, estampado na «Epoca» de 5 de novembro. Pretende elle justi-

ficar-se do que, em officio de 29 de julho, dirigido á presidencia, trata o illustrado dr. juiz de direito desta comarca e publicado na «Imprensa» de 23 de julho e o fez accusando a redacção da «Epoca».

Logo, a redacção da «Epoca» alterou a commettendo assim um acto indecoroso. E a consequencia das palavras do sr. José Lino, que assim defende-se, deste ponto essencial. Lá se avênham.

Esse famoso agente da actual situação apregoa que é incapaz de factar a verdade mesmo perigando o o seu mais vital interesse, e entretanto diz que desde certa occorrença no processo do escrivão Ursino, procura o integro dr. juiz de direito leval-o de roldão, quando todos sabem que foi o sr. José Lino quem rompeo brusca e injustamente com o honrado sr. dr. Saboia por causa de duas sentenças proferidas contra irmãos seus sendo esta a razão.

1.º Sentença no processo de Maria Joana (que elle em outra publicação diz ser cearense, mas que é pernambucana). E' verdade que o juiz reconheceu somente circumstancias aggravantes, mas é preciso attender a que tratava-se de crime de damno, 2.º parte do art. 266 do cod. crim. (isto o José Lino calou) e a que o codigo fallando em circumstancias aggravantes, não declarou quantas, pelo que com bom fundamento pode entender-se que são duas, 3 ou 4, todas portanto elementares, que não produzem dous effeitos.

2.º Sentença, tambem, no processo de José Frederico. O jury negou as circumstancias aggravantes, e attentantes, respondeu que existiam, mas sem especificar uma só. Foi condemnado ao grão medio, por que entendeu o illustrado juiz de direito que o jury negou aggravantes provavissimas e só para favorecer o réu, quiz dar-lhe attentantes, de modo algum provadas. Nisto o digno juiz não fez senão uzar do poder discricionario de que trata o dezbargador Magalhães Castro em um longo escripto no direito v. 47, opinão que, se não é a mais seguida, torna-se em muitos casos preferivel, pois realmente convem em taes occasiões corrigir os defeitos do jury. Se houve na hypothese, erro foi em não ter feito o presidente do tribunal, voltar o jury á fim de especificar as attentantes.

que a testemunha possa ser advogado ou procurador, o digno magistrado julgou em sentido contrario. A pessoa que pretendeu ser advogado no feito tinha sido de feito inculcado como testemunha, mas allem de que esta inculcação foi feita com o proposito de arredar-a da defeza, como ficou provado; é certo que não podia achar-se inhibida de exercer as funcções de advogado, pois o caso vem a ser o mesmo de que tratam Pereira e Souza, nota 477, Moraes Carvalho, nota 297, Coelho da Rocha nota ao § 184, Ribas, «Consolidação», art. 399 etc. etc., d'onde se vê que o advogado pode ser compellido a depor contra seu cliente, não sendo, porem, obrigado a declarar o que sabe, como segredo etc.

Por falta de tempo não dou mais algum desenvolvimento a estes pontos. O publico ha de ter notado que o sr. José Lino nega a autoria dos escriptos publicados contra o illustre dr. Saboia; perde, porem, o tempo, pois ninguém o acredita, e só aproveitará com relação aos que não o conhecem. Dizer elle, como fez em outro artigo no mesmo numero da «Epoca» que anda arredio do jogo dos partidos porque isto lhe impõe o cargo que exerce, é simplesmente irrisorio!

Nem ao menos tem coragem, elle que está de cima! E censura os outros allegando que fazem isso. E' provavel que José Lino mande agora para o jornal alguma cousa acerca de uma recente occorrença: Em um recurso eleitoral as razões continhão palavras insultuosas contra o dr. juiz de direito, como por exemplo, não esperar o recorrente que o juiz reformasse a sua decisão que não o reconheceu eleito, porque é excessivamente partidario e caprichoso, e assim outras. Como é sabido, o recurso interpõe-se independentemente de despacho do juiz de direito, e logo é autoado. Vindo ao juiz em conclusão este achou que não devia tolerar aquillo, e o que fez foi mandar desentranhar as razões e entregal-as a parte, á fim de que as substituísse por outras dentro de 3 dias e mandou-as desentranhar; assim como mandava requerer em termos, se as razões viessem primeiramente a si. A parte não gostou da graça, e apresentou no mesmo dia um requerimento protestando e declarando que levaria directamente as razões ao conhecimento da Relação.

Mandou o dr. juiz de direito tomar por termo a protesto, como pedido, mas fazendo ver que não lhe resultava prejuizo algum do seu acto, pois que, sobre não serem as razões a parte essencial, e sim o termo do recurso vinha a acontecer que o recurso, só ficaria sem ellas por obstinação da parte. Effectivamente assim verificou-se.

Já entregou-se o processo, e não sei o que dirão em requerimento á Relação. Até breve.

Jairós 3 de Dezembro de 1887. Ao publico e ao Paiz.

O DR. JUIZ MUNICIPAL—JOSÉ GOMES DE SA BARRETTA—DA COMARCA DE JAICÓS, CALENDO EM PÉ DE SEU CARGO A VERDADE. (1)

Elle já não se contenta com as injunidades, perseguições e aleives que tem committido nesta comarca, e por isso procura um lugar entre os embusteiros! Sendo elle ouvido pelo dr. juiz de direito da comarca, exhibio-se altaneiro e com o maior cynismo, em uma sua informação official de 7 de Novembro ultimo, na qual, á par de muitas inverdades que historiou, disse elle: «Assevero a v. s. que o cidadão José Raymundo de Carvalho, nomeado ultimamente, em Setembro, para 3.º supplente do juiz municipal do Paulista, já prestou juramento e tomou posse do cargo.»

(1) Em boa esperança, onde residio, e elle conhecido por dr. Ze grande, e dr. cara dura, como nos affirma o tenente Anísio de Macedo, conservador sincero e probo, com quem não pôde competir aquelle juiz.

Ora dr. não pensavamos que s. s. tivesse queda para couza, mas á final mostrá-se por demais goitoso!

Vejamos como S. S. foi infiel em sua asseveração official. O Secretario municipal de Paulista, dando-nos noticia da posse e exercicio do mesmo 3.º supplente, diz-nos em sua certidão o seguinte: «Certifico que, revendo o livro que serve para serem lançados os termos de juramentos dos vereadores e empregados d'esta camara do Paulista, u'elle deparei o seguinte: que haviam prestado juramento como supplentes de juiz municipal d'este termo os cidadãos, Elpidio Rodrigues Damasceno, a 19 de Setembro de 1887, Francisco Raymundo de Souza a 4 de Outubro do mesmo anno e José Raymundo de Carvalho a 14 de Novembro do mesmo anno. Assim o faço, por me ser requerido. Villa do Paulista, 14 de Novembro de 1887.—O Secretario—Nicodemos Rodrigues Coelho.»

Ora, diga-nos dr., pela sua immensa prática do foro, como juiz e advogado, que conceito pode merecer s. s., que já foi pegado, além de outras, n'essa branquinha official?

Certamente nenhum, porque o cêsteiro que faz um cêsto, faz com, com tanto que tenha cipó e tempo.

Sabemos que s. s. queixa se amargamente de haver sabido-se mal n'esta informação, porque firmára-se em dito do nosso heróe da falcatrua dos 400\$000 rs, que se diz orgão da justiça na comarca!

Isto não pôde justificar o procedimento de s. s., porque devia saber, que em uma informação official, deve o juiz ser cauteloso, para só noticiar a verdade. E demais, s. s. sabe que aquelle heróe só é grande executor do embuste, das extorções, falcatruas e outras taes.

O conceito, que alguém faz de s. s., é este: Que s. s., quando deu a informação, tinha vindo do Mamoeiro e estava ao abrigo do sol no Riscão, ou é um falsario.

Escolha s. s. uma das hypotheses ou ambas simultaneamente.

S. s., com essa informação, quiz não só assegarar-nos que a data de 7, em que teve ella lugar, é o prenuncio da mentira na phrase popular, como que seguro as pedagas do heróe da falcatrua. Será s. s., por conseguinte, retalho da mesma peça? Só s. s. poderá dar-nos essa informação, que, por ser particular, não deve ter o desfecho da official, á que se atulde.

Entende-nos, dr. ? Um conselho lhe damos: Seja sincero, peze bem os seus ditos quer particulares, quer officiaes; seja amante e bem executor das leis, respeitador do adversario, e não se entregue a ganancia do... que terá os applausos dos homens de bem, do contrario havemos de pegal-o e trazer-o á praça publica para mostrarmos as suas mazelas, a sua perversão, quer n'esta comarca, quer na de Aracaty e Cascavel, onde s. s. fez uma infeliz judicatura.

Veritas.

NOTICIARIO.

Secções.—Por acto do presidente da provincia, de 23 do corrente, foi dividida em duas secções, sob a denominação de 1.ª e 2.ª secção, a parochia de N. S. das Dóres, visto comparem-se de mais de 250 electores, compreendendo aquella o 1.º e 2.º quarteiros e esta os demais quarteiros; e ficando designado, na falta de outros edificios apropriados para funcionar a 1.ª secção, a igreja de S. Benedito, e para funcionar a 2.ª a de N. S. das Dóres.

A Epoca.—que foi distribuida 3.ª feira está interessantissima e da primeira á ultima columna só se occupa em elogiar ao virtuoso sr. Viveiros de Castro, sobre quem atravos mais campandões louvores, declarando que s. exc. aqui só tem feito beneficios e actos de virtude; que nos nos magoanamos por que s. exc. come seus bolos e não nos offerece e mil outras galantrias proprias da occasião. Nós críamos ter em todos os nossos artigos articulados factos demonstrativos da inepia de s. exc.; factos que a «Epoca» contesta sem se dignar examina-los. E' um novo systema. O sr. Viveiros, porem, apesar desses elogios descabidos e fofos é um rapazola sem criterio. O que a «Epoca» diz agora das virtudes de s. exc. já disse das virtudes do sr. Jansen e dirá das virtudes do outro presidente que vier. O emprego é tudo. Em falta de merecimento s. exc. é presidente. Para que maior virtude?

Os assessores, que dirigirem arbitrariamente a vontade de s. exc. tem razão em incensal-o.

O pato deve ser temperado para ser melhor comido.

S. João do Piahy.—D'esta localidade nos escrevem: «As nomeações dos supplentes do juiz municipal d'aqui recabiram em individuos incompativels por laços de consanguinidade com o promotor e 1.º e 2.º supplentes do delegado de policia.

Assim, o 1.º supplente do juiz municipal José Ferreira de Carvalho, é irmão legitimo da mulher do actual promotor Fernando Marques Drumond de Carvalho, o 2.º Martinho Vicente Barbosa, avô do 2.º supplente do delegado de policia e o 3.º Ivo Pereira de Mesquita, irmão germano do 1.º supplente do mesmo delegado, já juramentado e em exercicio!

O 3.º supplente do delegado de policia José Tiburcio da Costa e Silva é casado com uma irmã do promotor.

Deem noticia na «Imprensa» destas incompatibilidades e chamem a attenção do sr. Viveiros de Castro para esta anomalia.

Pedimos providencias a s. exc. para esses casos, de incompatibilidade, que não podem deixar de ter uma solução prompta da parte do governo da provincia.

Attentado.—Informo-nos que um individuo, morador nos suburbios desta capital, devia ao sr. capitão Ramundo Antonio de Faria uma certa importancia. Na quinta-feira o sr. capitão Faria, acompanhado de dois capangas foi á casa do devedor cobrar a quantia que lhe era devida, declarando que receberia tudo. E como o pobre homem molestado pelas injurias que lhe foram ditas as repellições brandamente, o sr. Faria mandou os dois capangas esbordoar ao misero, que ficou muito maltratado e com a cabeça partida. Os ferimentos, segundo nos informam, são graves. Pedimos as autoridades competentes as providencias que o caso requer além de que não fique impune tão revoltante attentado, committido dentro da capital e de um modo tão cruel.

Nos consta q' o sr. Faria já levou o facto ao conhecimento do sr. dr. chefe de policia e que este apenas declarou-lhe que ainda não tinha sciencia delle; mas não procurou informar-se de mais nada. O desgraçado, nos affirmam que está em perigo de vida. Esperamos, repetimos, que sejam tomadas as providencias legaes, feito o corpo de delicto antes que os ferimentos levem o pobre homem á sepultura.

Crise ministerial.—Ainda sobre este assumpto lemos na Cidade do Rio: «O Correio Paulistano, orgão official do partido conservador de S. Paulo, não responde á interpergação que lhe foi feita pela Provincia de S. Paulo, orgão de grande credito e de grande prestigio em toda a imprensa brazileira.

A crise, por nós annunciada, pela divergencia de vistas e de fins do ministerio e dos conservadores paulistas, que se suppunham representados pelo sr. Rodrigo Silva, está, pois, demonstrada.

De feito, no primeiro momento, o ministro da agricultura pensou que a lealdade para com os seus co-religionarios o obrigava a retirar-se do gabinete. Mas o sr. Barão de Cotegipe converteu longas horas com o sr. Rodrigo Silva, fez-lhe sentir que não é quem elege, mas quem escolhe, o primeiro poder a respaldar e parece que S. Exc. se deixou convencer.

Outros dizem que o segredo da permanencia do Sr. Rodrigo Silva no ministerio é o taes de Santos, para o qual S. Exc. já tem candidato.

Colocado com o pé no estribo da coupe ministerial, S. Exc. pôde melhor impôr o seu ultimatum em favor do qual, dizem, mais de cem bocas eloquentes, muito eloquentes mesmo, pleiteiam.

O ministerio estava duro; não achava q' o candidato do Sr. Rodrigo Silva fosse o melhor.

Posto agora entre a espada e a parede, é provavel que elle não recedire mais e o sr. Rodrigo Silva possa vencer.

Tal victoria conservará o ministro da agricultura; com grande gaudio para o ministerio, que não podendo arranjar ministro do imperio, como a propria Epoca já confessou, vir-se-hia muito embaraçado indizer á Regente que ficava com mais uma pasta sem dono.

O sr. Rodrigo Silva não quer ser ministro, mas s. exc. não pode sair do ministerio.

Por um lado os seus co-religionarios o chamam, por outro o taes de Santos o prende.

Uma cousa podemos asseverar, é que o Sr. Rodrigo Silva, no ministerio dos assassinos, não representa mais o sentimento da provincia de S. Paulo.

Assalto aos cofres.—Lê-se na «Reforma»: «A presidencia da provincia vae mandar transferir de S. Estevão para a Colonia de Pedro de Alcântara os mintilios pertencentes a ex-commissão de melhoramentos do tio Parahyba. Até ahí nada merecedor de censura; pelo contrario, somos de parecer que sejam ao menos aproveitados os restos desses enorme barco, que passou pelas arcas do thesouro, deixando-lhe uma grande brecha, sem proveito algum para a navegação.

Porem o sr. Viveiros de Castro resolveu, em sua alta esbedidaria, gastar com aquelle serviço, excepção feita das dispizas com carreto dos materiais etc. a fortitude de 1:530\$000 reis mensaes, distribuidos pelos engenheiro Campello França (700\$000) Margens da Costa, escripturario da thesouraria, (500\$000), Ricardo Neves e Agnello, afilhado de s. exc. (160\$000 reis cada um), quando tudo podia ser feito pelo sr. Margens da Costa, quer como fiscal da fazenda, quer como escripturario, que é, e portanto, habilitado para passar os respectivos termos de recebimento e entrega.

Voltaremos sobre o assumpto, mas não podemos de já resistir a curiosidade de saber o que se fez do sr. Lino Costa, mordomo effectivo de Karak.

Pois é possivel que os seus amigos recusassem-lhe uma pequena trinchã do bolo em distribuição? Bem feito, muito bem feito.

Mons parturientum.—A «Epoca» que tão valente se mostrou a principio na aggressão contra o dr. Rezende, agora, já não ataca, desculpa-se e defende-se. Os cogumellos, como nasceram, vão desapparecendo. O que porem, nos causa espanto é a coragem com que agora vão se descobrindo certos segredos da maior importancia, sobre os quaes com mais vagar voltaremos. E' bem certo o dictado: Brigão os compadres e descobrem-se as comadres.

Discurso.—Eis o que a exm.ª sr.ª d. Hermelinda Roza de Jesus e Silva, pronunciou por occasião de receber, com suas dignas collegas, o diploma de normalista:

Minhas Senhoras, Meus Senhores.—Diante de todos vós, diante d'este illustrado auditorio, sinto-me cheia de viva commoção—da natural exaltação, ao usar da palavra, em momento tão solemne.

Entretanto, como este facto, segundo refere a historia, dava-se com o principio dos oradores romanos—Cícero—o grande Cícero, que era torcido de uma especie de terror, sempre que falava em publico, não é de admirar que eu, humilde oradora, me mostre bastante commovida ao occupar hoje pela primeira vez a tribuna oratoria.

O momento actual, o mais solemne da minha vida, devo confessar-vos, é para mim motivo de justo regosio, de indizível satisfação; porque, após os labores do estudo e a dedicacão de dois annos de tirocinio escolar, colho o fructo das minhas vigílias e luctações.

O diploma, que acaba de ser-me conferido, acceto-o, como a attestaçãõ legal e publica de habilitação para exercer o cargo de preceptora da infancia piabyense—para reger qualquer escola de instrucção primaria da provincia.

N'estas condições, cumpro um grato dever, dirigindo um voto de reconhecimento, de respeito e de admiração a cada um dos meus illustres mestres, ás minhas dignas collegas, ao digno director geral da instrucção publica e ao exm.ª sr. presidente da provincia; aquelles, pelas suas doutrinas, que soberam inocular-me no espirito, e estes pela benevolencia, que me tem dispensado.

Tenho dito. Hermelinda Roza de Jesus e Silva.

Dr. Benevenuto.—Na secção da «Epoca», insulto a magistratura, coube ao nosso illustre amigo, cujo nome serve de epigraphe á estas poucas linhas, a honra do dia, sendo-lhe mimoscados epithetos proprios da gente que chama Leopoldino illustre, Antonio Ribeiro intelligente, Queiroz honesto, João menino modico, Viveiros de Castro virtuoso. Devemos entender sempre como elogio a injuria de gente tão delicada.

Astrolabio Passos.—Acaba de chegar da Bahia, onde cursa o 4.º anno medico, este nosso distincto amigo, a quem saudamos pela sua boa viagem.

De Humildes acaba de chegar á esta capital, á chamado do exm. sr. presidente da provincia, o digno juiz de direito de Humildes, o nosso distincto amigo dr. Carlos Francisco de Araujo Costa.

Nossos cumprimentos. Regresso.—Regressaram aos logares de suas residencias os nossos importantes amigos dr. Bento Borges da Fonseca, padre José Marques da Rocha, capitães Nelson Luiz Correia e Joaquim José Avellino. Boa viagem desejamos a todos.

Aposentadoria.—Em outra secção da nossa publicidã á um escripto do nosso prezado amigo capitão Fernando Freire, em q' s. s. achando-se hoje aposentado pelo nefasto governo desta desastrosa situação politica, despede-se da vida de empregado publico, da qual se retira sem macula, deixando um exemplo vivo de moralidade, de zelo e de probidade.

Chegada.—Da cidade de Caxias chegou o nosso importante amigo capitão José João dos Santos a quem cumprimentamos pela boa viagem.

Estado.—Esteve entre nós o nosso prezante amigo de Valença major João Ignacio de Jesus Madeira Brandão.

Casamento.—Na Corte casou-se o distincto sr. dr. Francisco Burlamaque Castello Branco, 2.º tenente da armada e digno cunhado do nosso prezado amigo capitão Mariano Gil Castello Branco, com a exm.ª sr.ª d. Luiza Novaes Castello Branco.

Nossas felicitações ao joven e illustre par.

Nomeação.—Para o lugar de lente substituto da cadeira de mathematicas do lyceu foi nomeado o nosso prezado amigo capitão José de Castro Lima, a quem apresentamos nossas felicitações.

Carta de liberdade.—O nosso prezado amigo capitão João de Castro Lima e Almeida, em demonstracão de regosio pelo anniversario natalicio de seu digno filho o dr. Pompilio, passou carta de liberdade á sua escrava Fausta, de 24 annos de idade. E' digno de louvor este acto do referido fido amigo.

Anginho.—Em S. Philomena, a 14 de mez passado, falleceu o innocente Leopoldo, filho do nosso prezado amigo capitão Leopoldo Lustosa da Cunha, a quem, e á sua exm.ª familia enviamos nossos pesames.

Pergunta innocente.—Ha alguns mezes esta nesta capital o sr. major Gentil Mendes, administrador das fazendas nagroaes, ficando as mesmas fazendas accephalas e entregues aos cuidados do bom Deus. Até quando isto durará?

O tenente coronel das ovelhas.—Para prejudicar-se a um adversario desta situação apodrecida foi aproveitado e elevado a categoria de official de patente superior—o tenente coronel das ovelhas, em Piracuruca. Que immoralidade! Que governo!

Therezina, 1887. Impr. por Joaquim O. Costa